



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO N.º 227, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

FIXA CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo conforme calendário do ano de 2020 para os servidores desta Prefeitura:

MÊS	DIA	FERIADO
Janeiro	1º – (quarta-feira)	Confraternização Universal – Feriado Nacional
Fevereiro	24 – (segunda-feira) 25 – (terça-feira) 26 – (quarta-feira)	Ponto Facultativo Carnaval – Ponto Facultativo Cinzas – Feriado Municipal
Abril	09 – (quinta-feira) 10 – (sexta-feira) 20 – (segunda-feira) 21 – (terça-feira)	Ponto Facultativo Paixão de Cristo – Feriado Municipal Ponto Facultativo Tiradentes – Feriado Nacional
Maiο	1º – (sexta-feira)	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
Junho	11 – (quinta-feira) 12 – (sexta-feira)	Corpus Christi – Feriado Municipal Ponto Facultativo
Agosto	15 – (sábado)	Assunção de Nossa Senhora – Ponto Facultativo
Setembro	07 – (segunda-feira) 14 – (segunda-feira) 15 – (terça-feira)	Independência do Brasil – Feriado Nacional Ponto Facultativo Nossa Senhora das Dores – Feriado Municipal
Outubro	12 – (segunda-feira) 30 – (sexta-feira)	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo
Novembro	02 – (segunda-feira) 15 – (domingo)	Finados – Feriado Nacional Proclamação da República – Feriado Nacional
Dezembro	12 – (sábado) 24 – (quinta-feira) 25 – (sexta-feira)	Aniversário da Cidade – Ponto Facultativo Ponto Facultativo Natal – Feriado Nacional

Ortu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

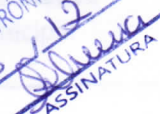
Parágrafo único. O disposto no que se refere a Ponto Facultativo não se aplica aos servidores da Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, transporte, saúde, vigilância e Estação de Tratamento de Água - ETA.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 06 de dezembro de 2019.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 06/12/2019

ASSINATURA